



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 899 ( de 27/06/94 )

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana total de 1.423,00m<sup>2</sup>, localizado à Rua José Julio Moreira nesta cidade de Congonhal, de propriedade da Srtª ELEONORA D' ARC PALHARES E OUTROS, portadora do CPF nº 666.553.586-04.

§ ÚNICO - O desmembramento aprovado nesta lei é composto de 4(quatro) lotes, sendo:

Lote nº 1	-	376.00m <sup>2</sup>
Lote nº 2	-	360.00m <sup>2</sup>
Lote nº 3	-	347.00m <sup>2</sup>
Lote nº 4	-	340.00m <sup>2</sup>

Art. 2º - O projeto de engenharia elaborado pelo agrimensor Azauri Filipeto da Rosa, CREA : 127.407-TD-4ª e 6ª R fica respectivamente aprovado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 27 de junho de 1.994.

*Dr. Sebastião Lúcio dos Santos*  
Prefeito Municipal